

requerimentos novos).

Artigo-2º. O crédito aberto pelo artigo anterior, destina-se à mudança de pontos e respectivas ridas da Telefônica Nacional Ltda e da Cia. Telefônica Rio Preto.

É início - as despesas de execução de que trata este artigo, reger-se-á pelas seguintes razões:

1º. Ponte e rida da "Telefônica Nacional Ltda" do local onde se acha erguida a ponte de concreto armado "Ponte da Lemigade", sobre o Ribeirão São Domingos.

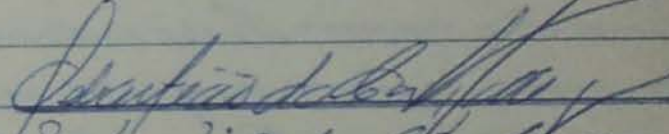
2º. Ponte e rida da "Cia. Telefônica Rio Preto", do local onde acham-se as obras do "Grupo Escolar Antonio Carlos".

3º. Ponte e rida da "Cia. Telefônica Rio Preto", do meio da rua São Paulo desta cidade.

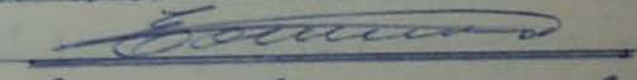
Artigo-3º. As despesas com a execução desta Lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo-4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colíquo, em 18 de novembro de 1967.


Sebastião de Costa Camargo
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.


Euclides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº-186, de 18 de Novembro de 1967.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar.

Sebastião de Costa Camargo, usando

de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual n.º 9.205, de 28 de Dezembro de 1965, sancionada e Promulgada a seguinte foi aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 17 de novembro de 1967, conforme Autógrafo n.º 23.

Artigo 1.º. Fica aberto no Livro de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Caligüá, um Crédito Suplementar da importância de NC.RR. 8.568,80 (oito mil quinhentos e sessenta e oito cruzeiros novos e oitenta centavos), destinadas as seguintes verbas orçamentárias:

1. Governo e Administração Geral

03. Serviço de Secretaria Geral e Dependências

1. Secretaria

300003- Despesas Correntes

310003- Despesas de Custeio

312003- Material de Consumo

312107- Custos de expedientes - ficha-27.- NC.RR. 1.500,00

04. Serviço de Procuradoria Judicial

1. Procuradoria Judicial

300003- Despesas Correntes

310003- Despesas de Custeio

311107- Pessoal fixo - Pessoal Fixo

1. Pensamentos do Procurador Judicial

ficha-41. NC.RR. 68,80

V. Obras e Melhoramentos Públicos

03. Serviços nas Vias de Comunicação

1. Conservação de Rodovias

400042- Despesas de Capital

410042- Investimentos

411042- Obras Públicas

411242- Início de Obras

1. Construção de Pontes. NC.RR. 7.000,00

Total do crédito Suplementar. NC.RR. 8.568,80

Artigo 2º. As despesas com a execução desta Lei, serão cobertas como excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Codigua, aos 18 de fevereiro de 1967.

Sebastião de Souza
Sebastião de Souza Campos
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, em seguida publicado por afixação no local de costume.

Euclides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº. 187, de 18 de Novembro de 1967.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial.

Sebastião de Souza Campos, usando de suas atribuições legais em conformidade do artigo 22, da Lei Estadual nº. 2.205, de 28 de Novembro de 1965, sancionada e promulgada a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 17 de Novembro de 1967, conforme Autógrafo nº. 24.

Artigo 1º. Fica aberto na Prefeitura da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Codigua, um crédito Especial, de importância de R\$ 104,00 (cento e quatro cruzeiros novos).

Artigo 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior destina-se ao pagamento, da importância supracitada a um mês de respectivo vencimento, o título de gratificação ao Diretor de Secretaria da Câmara.

Artigo 3º. As despesas com a execução desta Lei, serão cobertas como excesso de arrecadação que se